

APROVADO

03 / 02 / 2025  
DATA



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente

para Parecer

em 03 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

**DENOMINA QUATRO PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E UMA CRECHE MUNICIPAL, TODOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a denominação de quatro Praças de Convivência Social e de uma Creche Municipal, todos imóveis próprios do Município de Pocinhos, com fundamento no Art. 15, X, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro Ivo Benício, Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada "Praça José Sebastião dos Santos - Zezito dos Santos".

**Art. 3º** - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro Santa Terezinha, Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada "Praça Vereador Antônio Adrião Alves Costa - Toinha de Zuza".

**Art. 4º** - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro de Cacimba Nova, Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada "Praça Geraldo Galdino".

**Art. 5º** - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro de Nova Brasília, Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada "Família Caxangá".

**Art. 6º** - A Creche Municipal localizada à Rua Francisco Manoel dos Santos, no bairro Santa Terezinha, passa a ser denominada "Creche Terezinha de Jesus Pereira".

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS-DE-ABRIL  
Presidente

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2023

DETERMINA QUATRO PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E  
UMA CRIANÇA MUNICIPAL, TODOS EMÓVEIS PROPRIO  
DO MUNICÍPIO DE POÇOS-DE-ABRIL, ESTADO DA PARANÁ,  
EM OUTRAS FACILIDADES.

A PRESENTA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS-DE-ABRIL,  
PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais regimentais, autoriza a aprovação da  
Câmara de Vereadores a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o denominando de quatro Praças de Convivência  
Social e de uma Criança Municipal, todos emóveis próprios do Município de Poços de Abri, com  
fundamento no Art. 15, X, da Constituição Municipal.

Art. 2º - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro São Bento, Zona  
Urbana deste Município, passa a ser denominada Praça São Bento dos Santos, com  
área de 100m².

Art. 3º - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro Santa Teresinha,  
Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada Praça Vereador Antônio Antônio  
Aires Costa - Terra da Zuzal.

Art. 4º - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro de Santa Rosa,  
Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada Praça Santa Rosa de Santa Rosa.

Art. 5º - A Praça de Convivência Social localizada no Bairro de Nova Esperança,  
Zona Urbana deste Município, passa a ser denominada Praça Família Esperança.

Art. 6º - A Criança Municipal localizada à Rua Francisco Manoel das Neves,  
no Bairro Santa Teresinha, passa a ser denominada Criança Terra da Zuzal.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, ficando o  
presente artigo revogado a partir de 01º de Janeiro de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

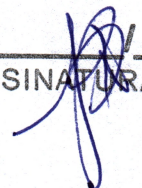
---

**GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE JANEIRO DE 2025**

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

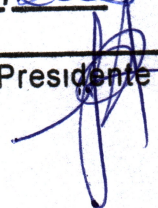
**APROVADO**

03 / 02 / 2025  
DATA

  
ASSINATURA

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB**  
**A Comissão Permanente**

para Parecer \_\_\_\_\_  
em, 03 / 02 / 2025

\_\_\_\_\_  
Presidente  




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual estabelece a denominação de quatro Praças de Convivência Social e de uma Creche Municipal, todos imóveis próprios do Município de Pocinhos.

Esta proposta se fundamenta na necessidade de reconhecer e valorizar os espaços públicos que servem como pontos de encontro e convivência em nossa comunidade, conferindo-lhes nomes que possuem significado e relevância histórica para a população.

É importante ressaltar que, conforme dispõe o Art. 15, X, da Lei Orgânica do Município, é competência do Município dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, com a sanção do Prefeito. Assim, este projeto não se trata de uma iniciativa restrita à Câmara de Vereadores, conforme o Art. 16 dessa mesma Lei, que se refere à competência privativa deste Poder. Em vez disso, o presente projeto é uma matéria legítima que pode ser apresentada pelo Executivo, considerando o interesse público e a necessidade de crescimento da identidade cultural local.

Com efeito, as praças e a creche mencionadas na proposta legislativa são espaços que promovem o bem-estar, a socialização e o desenvolvimento da nossa comunidade. Ao denominá-los, objetivamos fortalecer a memória coletiva e o sentimento de pertencimento da população pocinhense, além de homenagear figuras e entidades que marcaram a história e o progresso da nossa cidade.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, que certamente servirá ao bem comum da coletividade e fortalecerá os laços entre os cidadãos de Pocinhos.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional